



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.042/90

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu veto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores públicos municipais ativo e inativo (efetivos, cargo em comissão e regidos pela CLT), um reajuste de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento geral desta Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 27 de abril de 1990.

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO